



RESOLUÇÃO FCR N.º 003/2020
Regulamento do Programa “Estude em 2020, Pague em 2021”

Dispõe sobre o Programa “Estude em 2020, comece a pagar em 2021” para os Cursos de Graduação da Faculdade Católica de Rondônia, diante da vulnerabilidade à qual todos foram expostos em função da pandemia.

Art. 1º. A presente resolução estabelece a concessão de postergação do pagamento de parcelas para os acadêmicos que realizarem matrícula em 2020.2 no primeiro período de algum dos cursos de graduação da Faculdade Católica de Rondônia (FCR).

Art. 2º. Terá direito de acessar o benefício o acadêmico que realizar sua matrícula entre os dias 01/07 e 15/08 de 2020¹ no primeiro período de algum curso de graduação da FCR.

Art. 3º. As parcelas serão diluídas mensalmente, a partir de janeiro de 2021, de acordo com a quantidade de meses que restarem para a conclusão regular do respectivo curso de graduação,² com vencimento para o dia 25 de cada mês, independente de outros débitos no período.

Art. 4º. Não serão cobrados juros e multa, encargos ou correção nas parcelas postergadas, salvo quando quitadas após o período de vencimento.

Art. 5º. A partir da rematrícula do segundo período (2021.1), os valores retornam a ser cobrados de acordo com o plano de pagamento escolhido na rematrícula web, e nenhuma outra parcela poderá ser postergada.

Art. 6º. Os beneficiários que solicitarem o cancelamento, trancamento, transferência ou realizarem o abandono do curso deverão quitar as parcelas do incentivo de imediato, em no máximo 3 parcelas, sendo responsabilidade do acadêmico comparecer no setor financeiro para fazer a geração dos boletos.

Art. 7º. Serão incididos juros e multa nos valores a serem pagos, em parcela única, caso o acadêmico não solicite a antecipação do valor para pagamento, conforme previsto no art. 6º.

Art. 8º. Não podem solicitar o benefício quaisquer que possuam algum tipo de matrícula anterior com a Faculdade Católica de Rondônia.

Art. 9º. Ao aderir ao Programa “Estude em 2020, Pague em 2021” o candidato abdica de qualquer outro benefício junto à Faculdade Católica de Rondônia (FCR).

Parágrafo único – ao encerrar o benefício do programa “Estude em 2020, Pague em 2021”, o acadêmico poderá aderir³ às Bolsas previstas no “Edital de Bolsas de Estudo de 2020.2”, para ter incidência a partir de fevereiro de 2021.

Art. 10. Configura a perda do benefício e o pagamento de imediato, de acordo com o procedimento previsto no art. 6º, qualquer irregularidade ou inveracidade documental ou em situação de fato.

Porto Velho, em 05 de agosto de 2020.

Fabio Rycheki Heckthauer
Reitor
Faculdade Católica de Rondônia

¹ Consubstancia a matrícula a entrega de todos documentos necessários e pagamento da primeira mensalidade.

² A conclusão regular dos Cursos de Direito e Psicologia são de 5 (cinco) anos, logo, terão 9 semestres para diluir o pagamento.

³ Para aderir às Bolsas o beneficiário deverá realizar o preenchimento do formulário de solicitação de bolsas no período de renovação de bolsas previsto no calendário acadêmico da FCR para 2021.1.